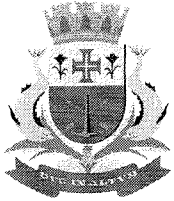




1 Ata da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano,
2 de 20 de setembro de 2018, de acordo com a lei nº 1.175/05, alterada
3 pela lei nº 2.128/13 e pela lei nº 2.205/14 – Decreto Municipal
4 236/2015.

5
6 Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito às 10h00min, reuniram-
7 se na sala de reuniões da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, os
8 membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do poder Público
9 de da Sociedade Civil, conforme seguem abaixo assinados. A reunião se inicia
10 com o processo nº Processo 30.072/18 - Mitra Diocesana de Caraguatatuba
11 Paróquia Sto. Antonio– Processo de Reforma e Ampliação de uso Institucional,
12 em razão do imóvel estar localizado no Polígono Central, Praça Candido Motta
13 Centro. A edificação está inserida na zona ZMV-3, já possui área aprovada com
14 habite-se total de (nº 263/10 e nº 211/18) de 4.119,50 m² A área a ser ampliada
15 é de 567,65 m², sendo permitida para o zoneamento. A Paróquia Sto. Antonio
16 precisa atender a algumas prerrogativas para ser transformada em ‘Santuário
17 Diocesano” e para que isto seja possível é necessário ser adaptada e ampliada
18 (construção de Cúpula no presbitério da Igreja e demais dependências). A mesma
19 é um imóvel próximo de patrimônios culturais, protegidos por lei municipal. Possui
20 técnica construtiva com características coloniais (construção do século XVIII) em
21 sua fachada. Não é Tombado, porém possui relevância histórica de grande valia
22 na questão religiosa do município. Para a aprovação é necessário anexar o
23 Projeto aprovado do Bombeiro atualizado, mas até o momento ainda não
24 apresentado. Os conselheiros solicitam apresentação do AVCB do Bombeiro para
25 a entrega do habite-se e após votação deliberam pela aprovação do projeto com 9
26 (nove) votos a um voto. Em seguida passamos para o Processo 23.762/18 –
27 Savino Locação de Imóveis - EIRELLI de Projeto para reforma e ampliação com
28 alteração na Categoria de Uso, em razão do imóvel localizar-se no Polígono
29 Central. O lote possui 132,00M², está inserido na ZCV, possui projeto aprovado
30 de 120,00M² (Alvará nº531/84), com 90% de taxa de ocupação. Embora a zona
31 permita a categoria de uso, o tamanho do lote não consegue atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Secretaria Municipal de Urbanismo

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

32 exigências da atual legislação referente aos recuos e vaga de garagem. A área a
33 ser ampliada é de 54,32M², extrapolando também o Coeficiente de
34 Aproveitamento (1) se considerado a área do mezanino no CA (1/3). Localizamos
35 em nosso sistema de informação processos de notificação por construção sem
36 projeto aprovado, embargo. Os Conselheiros solicitam apresentar projeto com 1
37 vaga de estacionamento e atender ao recuo de fundos na parte superior para a
38 aprovação do projeto. É necessário também atender não só a NBR 9050/15 mas
39 também a Lei Municipal de calçadas nº 2.074/13. No processo nº 10.475/17 –
40 Renato Bernardino de Lima – Aprovação de Reforma e Ampliação de uso
41 comercial, em razão do imóvel estar localizado no Polígono Central, na Rua Santo
42 Antonio com a Rua Guarulhos. A edificação está inserida na zona ZCV, já possui
43 área aprovada com habite-se (nº 27/17) de 330,00 m². A área a ser aprovada é de
44 89,05 m² para mezaninos, sendo permitida para o zoneamento. O Processo já foi
45 objeto de análise deste Conselho, sendo solicitado ao mesmo apresentar nova
46 proposta atendendo aos recuos exigidos pela Lei de Uso do Solo, sendo atendido
47 neste projeto apresentado. Os Conselheiros deliberam pela aprovação do projeto
48 por unanimidade. Na sequência passamos para a análise e deliberação do
49 Regimento Interno deste Conselho devido ao tempo hábil que ainda nos restava
50 onde foi analisado os artigos conforme anexo constante nesta havendo
51 necessidade de uma reunião extraordinária para a quinta – feira as 9h. Nada mais
52 havendo a tratar, encerra-se a presente ata lavrada por Ana Paula Basan Soares
53 da Cunha, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os
54 membros do Conselho. Caraguatatuba, vinte de setembro de 2018.

55 José Ricardo Antunha Lopes Gaspar

56 Lilian Domingos de Souza

57 Ronaldo Cherbele

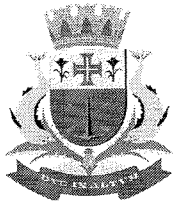
58 Marlu Fragoso de Vasconcelos

59 João Paulo Galdeano

60 Talita Pelaya da Silva Oliveira

61 Piero Felipe Demma

62 Sávio Luiz dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA


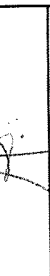




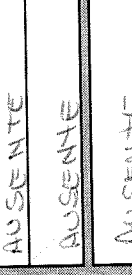



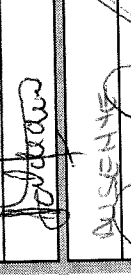

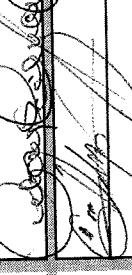

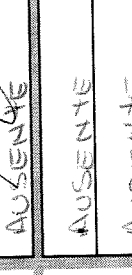



Secretaria Municipal de Urbanismo

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- 63 Eduardo Meirelles
- 64 Ormeu Gomes Machado
- 65 Marjory Aniceto Matias Huzian
- 66 Luiz Gonzaga Ramos Coelho
- 67 Maria das Mercês R. Marin Sá

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Lista de Presença - data: 20/09/18

PODER PÚBLICO			SOCIEDADE CIVIL		
ÓRGÃO	REPRESENTANTE	VISTO	ÓRGÃO	REPRESENTANTE	VISTO
SEURB	José Ricardo A. Lopes Gaspar Lilian Domingos de Souza	 AUSENTE	Ass. Com.	Sávio Luiz dos Santos Alexandre Marçal Stringari	 AUSENTE
SMAAP	Marcel Luiz Giorgetti Santos Ronaldo Cheberle	 AUSENTE	AEAAC - CREA	Nilton de Oliveira e Silva João Marcelo Passos Guimarães	 AUSENTE
OBRAS	Mariú F. de Vasconcelos José Rodolfo de Oliveira	 AUSENTE	AEAAC- CAU.	Sergio Augusto Garcia Eduardo Meirelles	 AUSENTE
JURIDICO	Paulo Rogério Spinelli Carmem Luiza Ramos da Silva	 AUSENTE	Cid. Jardim	Ormeu Gomes Machado Marjory Aniceto Matias Huzian	 AUSENTE
GOVERNO	Marco Antonio Gomes de Oliveira Igor de Almeida Oliveira	 AUSENTE	Massaguaçu	Wanderley Pedro R. Soares Luis Gonzaga Ramos Coelho	 AUSENTE
TRANSITO	Jessica Gaspar Rosalini João Paulo Galdeano	 AUSENTE	Caputera	Socrates Gomes Esteves Sergio Antonio Novo	 AUSENTE
SEPEDI	Solange Ferreira de Almeida Talita Pelaya da Silva Oliveira	 AUSENTE	Morada Mar	Carlos Alberto Campos Viana Francisco Carlos Alves de Oliveira	 AUSENTE
HABITAÇÃO	Piero Felipe Demma Marcos Roberto de Souza	 AUSENTE	Onda Verde	Raimunda de Fatima Vilela Delvan Antunes do Nascimento	 AUSENTE
PLANEJAM.	Islando Ramos Pessoa Marcus da Costa Nunes	 AUSENTE	Maranata	Maria das Mercedes R. Marin Serra Marcia Rodrigues Curcio	 AUSENTE



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Urbano ocorrida em 20 de Setembro de 2018.

ANEXO I

Análise da Minuta do Regimento Interno do CMDU

Em reunião deliberativa do CMDU ocorrida em 20/09/18 foi iniciada a análise da “Minuta de Decreto de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano”, apresentando a seguinte redação seguida de suas alterações:

“DECRETO Nº _____, DE __DE_____ DE 20__.

“Altera o Anexo do Decreto Municipal nº 173 de 10 de outubro de 2014, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o “parágrafo único” ao artigo 2º do Anexo do Decreto Municipal nº 173, de 10 de outubro de 2014, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

“Parágrafo único: Na ausência do Secretário Municipal de Urbanismo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será presidido pelo Secretário Adjunto de Urbanismo ou, na impossibilidade deste, por um Diretor da respectiva Secretaria, previamente indicado pelo Secretário da Pasta”.

Art. 2º O “artigo 3º” do Anexo do Decreto Municipal nº 173, de 10 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Caraguatatuba será paritário e composto, além do Secretário Municipal de Urbanismo, por 18 (dezoito) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:

I – Pelo Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;*
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;*
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;*



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

h) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Habitação; e,

i) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

II – Pela Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial e empresarial de Caraguatatuba;

b) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba;

c) 01 (um) representante da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Caraguatatuba;

d) 01 (um) representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis em Caraguatatuba;

e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil em Caraguatatuba;

f) 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil, eleitos mediante audiência pública especificamente organizada para esse fim.

§ 1º Ao Presidente do Conselho compete exercer o voto de minerva, em caso de empate nas deliberações.

§ 2º Cada Conselheiro titular terá um suplente, simultaneamente indicado pela mesma categoria representativa e dela oriundo.

§ 3º Quando presente o membro titular na reunião do Conselho, o seu suplente, ainda que também presente, não poderá se

[AP1] Comentário: Inserido a palavra "entidades" no texto da Minuta em análise.

[AP2] Comentário: Alterado para eleitas - correção ortográfica.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

manifestar no Plenário e não terá direito a voto acerca da matéria em discussão, sendo-lhe reservado, entretanto, apenas o direito constante do § 7º do artigo 11, deste Regimento Interno.

§ 4º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal”.

Art. 3º Fica incluído o “inciso XIX” ao artigo 4º do Anexo do Decreto Municipal nº 173, de 10 de outubro de 2014, da seguinte forma:

“XIX – atuar nos demais casos omissos em relação ao planejamento e ao desenvolvimento urbano do município, com análise e deliberação acerca da matéria”.

O texto foi deliberado entre os membros, conforme lista de presença constante em ata, e continuará em análise dos demais artigos como pauta única de reunião extraordinária agendada ao finalizar desta para o dia 27 de setembro de 2018.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2018.

Lilian Domingos de Souza

Membro suplente – Secretaria de Urbanismo

Ana Paula Basan
Matrícula 17528
Ag. Administrativo

[AP3] Comentário: Excluída a redação em grifo, sendo substituída por:

“... o seu suplente não terá direito a voto.”